Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo Hospitalar faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, e receberá os envelopes contendo documentação e propostas até as 11 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2015 e dará início à licitação, abrindo os envelopes contendo a documentação às 11 HORAS DO MESMO DIA na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 Bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Tel./Fax (24) 3339-4246, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-MEIO PARA CONSERVAÇÃO DE CORNEA, conforme discriminação constante na PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Edital, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de propostas mais vantajosas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-MEIO PARA CONSERVAÇÃO DE CORNEA, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na categoria específica do objeto deste Edital.
- **2.1.1.** As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 2.1, deverão se cadastrar **até três dias úteis** anterior à data da licitação, previstos nos artigos 27 a 31 a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.
- 2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCU-RAÇÃO com poderes específicos, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (ANEXO II), devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.
- 2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.
 - 2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- **2.4.1** Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 2.4.3 Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda
 RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
 - 2.4.4 Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 3.1. O "ENVELOPE A HABILITAÇÃO", deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por:
- 3.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em validade, na categoria específica;
- 3.1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS-MPS, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, em validade. Deverá estar de acordo com o artigo 47, inciso II, alínea "c", da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações. A CND deverá ser apresentada de acordo com a Ordem de Serviço nº 52 (cinqüenta e dois) do INSS de 22/10/92 e suas respectivas alterações e conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **3.1.3.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- 3.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL, em validade, relativa à sede da licitante:
- 3.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL, em validade, relativa à sede da licitante;
- 3.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS emitida pela Secretaria de Receita Federal, em validade;
- 3.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em validade;
- 3.1.8. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/1988, na Lei n° 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/02,, conforme modelo constante do ANEXO III;
- 3.1.9. **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** que impeçam a habilitação da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV;
 - 3.1.10. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ.
- 3.1.11. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E/OU ULTIMA ALTERAÇÃO EM VIGOR, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
 - 3.1.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (C.N.D.T.),
- 3.1.13 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: **DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUA- DRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**.
- **3.1.14** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 3.1.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.66/93.
- 3.1.16. APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM VIGOR, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente;
- 3.1.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **3.1.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.17 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITA-LAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.
- 3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **3.3.** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;
- **3.4.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;
- 3.5. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à HABILITAÇÃO, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços;
- 4.2. Constar de forma clara e inequívoca a especificação detalhada de cada item do(s) produto (s) ofertado(s), indicando a MAR-CA e o competente NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, obedecendo a numeração dos itens expressos no ANEXO I do presente edital e contendo apenas uma cotação para cada item;

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- **4.3.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:
 - 4.4.1. Nome e endereço da empresa licitante;
 - 4.4.2. Número desta Tomada de Preços;
- **4.4.3.** Declaração da empresa de manter a proposta apresentada pelo prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, nos moldes do artigo 64 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- **4.4.4. PROPOSTA DETALHE** discriminando detalhadamente o(s) material (ais) oferecido(s), que deverá(ão) estar de acordo com a(s) especificação(ões) do **ANEXO I** deste Edital, a quantidade, a unidade, a MARCA ou espécie do(s) material(ais), os preços unitários e totais em algarismo, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e fretes, e preço global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em casos de divergência;
- **4.4.5.** Declaração de que aceita entregar o(s) material (ais) na Coordenação de Suprimentos do Hospital São João Batista, situado no endereço constante do preâmbulo;
 - 4.4.6. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos;
 - 4.4.7. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s);
- **4.4.8.** Conter prazo de garantia, conforme o fabricante, que deverá ser contado a partir da entrega do(s) produto(s), em sendo o caso;
- **4.4.9.** O número do Fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da Empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Serviço Autônomo Hospitalar e a empresa;
- **4.4.10.** Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CGC/MF e da inscrição estadual do proponente;
- **4.5.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: produto (s) sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;
- **4.6.** A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação total ou parcial da proposta comercial.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **5.1.** A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
 - 5.1.1. Recebimento dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e "B" (PROPOSTA) das empresas licitantes;
 - 5.1.2. Abertura dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e sua apreciação;
- **5.1.3.** Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- **5.1.3.1.** Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item **5.1.16.**, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertas em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- **5.1.4.** Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 5.1.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- 5.1.5.1. Para o julgamento desta licitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração as propostas que apresentarem os MENORES PREÇOS POR ITEM, desde que esta esteja de acordo com as especificações desta Tomada de Preços;
- **5.1.5.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído nos incisos I e III do § 2° do artigo 3° da Lei Federal 8.666/93, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as serão convocado:
- **5.1.6.** No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **5.1.7.** Para efeito do disposto no subitem 5.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **5.1.7.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

5.1.7.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 desta Tomada de Preços, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **5.1.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.1.7.4.-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;
- **5.1.7.5.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).
- **5.1.7.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.1.8. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;
- **5.1.9**. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **03(três) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas e frete;
- **5.1.10.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pela Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Edital;
- 5.1.11. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- 5.1.12. Todos os documentos contidos nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas:
- **5.1.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:
 - **5.1.14.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;
 - 5.1.15. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
 - 5.1.16. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 5.1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes no ANEXO I e as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços acima dos preços máximos permitidos ou considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço de mercado;
- **5.1.18.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
 - **5.1.19.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- **5.1.20.** É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.1.21. Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos ao Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Diretor Geral, no caso da CO-MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

6. DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à partir do recebimento da notificação do Serviço Autônomo Hospitalar, para que a(s) empresa(s) adjudicatária(s) retire(m) a Nota de Empenho e assine(m) o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **6.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Direção do Serviço Autônomo Hospitalar;

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

6.3. A Direção do Serviço Autônomo Hospitalar poderá, quando a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado no subitem **6.1.**, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1°, do artigo 64 da Lei Federal n° 8.666/93;

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) produto(s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Serviço Autônomo Hospitalar, da multa e sanções previstas nos subitens 7.2. e 7.3. deste Edital:
- **7.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);
- **7.3.** Caso a empresa(s) contratada(s) deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **8.1.** Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos produtos entregues, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Suprimentos/HSJB/SAH;
- **8.2**. O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do produto ou serviços;
 - 8.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis;
- 8.4.. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, através do BANCO DO BRASIL, para credito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do produto/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 8.6. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** A analise e aprovação do(s) produto (s) recebido será exercida pela Coordenação de Suprimentos/HSJB/SAH, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado;
- **9.2.** O(s) produto (s) devera (ão) ter prazo de validade de no mínimo 24 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação;
- **9.3.** Fica reservado à fiscalização do Serviço Autônomo Hospitalar, o direito de recusar a entrega de produto (s) , caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- **9.4.** A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- **9.5.** Independentemente da aceitação do(s) produto (s)), a(s) empresas contratada(s) garantirá(ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A critério da Direção do Serviço Autônomo Hospitalar, a data de realização desta licitação poderá ser transferida. Ao **Serviço Autônomo Hospitalar**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 10.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissional (ais) devidamente qualificado(s), para a análise da especificação e qualidade do(s) produto(s) ofertado(s);
- **10.3.** A critério exclusivo da Direção do **Serviço Autônomo Hospitalar**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária n° 5.30.10.302.0269.2.003 - 3390.3000.00 - 530.033 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- 10.5. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;
 - 10.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX.
- 10.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- 10.8. Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços, deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 Bairro São Geraldo RJ., CEP 27.253-610, Volta Redonda RJ;
- **10.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;
 - 10.10. Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);
ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO);
ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO);
ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES)
ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Volta Redonda - RJ, 10 de Junho de 2015.

JULIO CEZAR DE CARVALHO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANT	UND	VR. MAX. SUGERIDO	DISCRIMINAÇÃO				
1	300	UND	R\$ 334,00	MEIO PARA CONSERVAÇÃO DE CÓRNEA, COM COMPOSIÇÃO QUIMICA ADEQUADA PARA MANTER A CÒRNEA DOADA, CONSERVADA HÌGIDA PARA TRANSPLANTE POR ATÉ 14 DIAS E CONTER EM SUA FÓR-MULA UMA ASSOCIAÇÃO DE SULFATO DE CONDROITINA, ANTIBIÓTICOS E INDICADOR PARA MUDANÇA DE PH OPTISOL OU SIMILAR.				
	VALOR TOTAL R\$ 100.200,00							

JULIO CEZAR DE CARVALHO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANNTE DE LICITAÇÃO

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CANTA DE CREDENCIAMIENTO									
Tomada de Preços n.º 013/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 0793/2015									
Prezado Senhor,									
Pela presente Carta de Credenciamento, eu, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº, expedida em/,									
pelo, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.ª que o Sr, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n°, expedida em/									
e fiel cumprimento da presente. Atenciosamente,									
(Local), de de 2015.									
(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)									
 Obs.: A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos. A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por Tabelião que possua poderes legais para tanto. 									
ANEXOIII									
MODELO DE DECLARAÇÃO Tomada de Preços n.º 013/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 0793/2015									
A Licitante									
(nome e assinatura do representante legal da Licitante)									
ANEXO IV									
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES									
Tomada de Preços n.º 013/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 0793/2015									
(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) nom , declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.									
Local e data									

Representante Legal Nome da empresa

CNPJ

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 013/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 0793/2015

_		_		
Prez	ados	Sen	hores	ŝ

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente Apor o carimbo da Firma

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DE-VERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HSJB/SAH, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 013/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 0793/2015

Prezados Senhores

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente Apor o carimbo da Firma

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.